

LEI Nº 3.652 DE 04 DE JULHO DE 2006

Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.613, de 14 de fevereiro de 2006.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.613, de 14 de fevereiro de 2006, que autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA SENHORA DA SALETE - LAR DA MENINA e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salette - Lar da Menina, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais."

Art. 2º . As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.623/06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de julho de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração